

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** A comissão passa a ter a seguinte composição:

- ✓ Assistente Social: Tais Belchior de Castro
- ✓ Médico: Dr Lucas Dutra Vieira
- ✓ Médica: Dra Ester Resende Chicre Couto
- ✓ Farmacêutica: Fernanda Rodarte Vilela de Moraes
- ✓ Enfermeira: Dayana de Sá Rodrigues
- ✓ Assistente Administrativo: Carla kerolli de Ázara Mata

Publique-se.

Campo Belo, 12 de Maio de 2025

**Secretário Municipal de Saúde  
Juliano Furtado Freire**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **RESOLUÇÃO CMDI N°02/2025**

#### **Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo do Idoso - FI**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE CAMPO BELO/MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Estatuto Do Idoso e na Lei Municipal nº 33/98/2014, alterada pela 3575/2016, em reunião plenária realizada no dia 15 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância da destinação de recursos do Fundo do Idoso – FI para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme preconiza o Estatuto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuam em prol da pessoa idosa no Município de Campo Belo/MG, conforme os projetos inscritos neste Conselho;

**CONSIDERANDO** que foi deliberada a alocação de recursos destinados ao Fundo do Idoso (FI) no montante total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes do Imposto de Renda. A seguir, descreve-se a destinação aprovada:

- Destinação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à OSC Vila Vicentina Furtado de Menezes, que apresentou um total de 01 (um) Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARFs), comprovante de pagamento e declaração informando a destinação do recurso.





O referido recurso foi destinado pela empresa: SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paulista, nº 2.100, Bairro da Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-930, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 06.947.853/0001-11.

Dessa forma, as deliberações apresentadas visam fortalecer as ações voltadas ao atendimento e cuidado da população idosa, promovendo a capacitação e o suporte necessário para seus cuidadores e familiares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo do Idoso, bem como a transferência para a Vila Vicentina, em conformidade com os documentos apresentados e em atendimento às normas vigentes.

**Art. 2º** A transferência do recurso será realizada no valor supracitado, conforme o comprovante de pagamento anexo a esta resolução.

**Art. 3º** A Vila Vicentina deverá aplicar o recurso em conformidade com os objetivos do Fundo do Idoso, garantindo transparência e prestação de contas.

**Art. 4º** Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDI promovam as ações necessárias para a execução deste plano, assegurando a transparência e a efetividade na utilização dos recursos destinados.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Belo/MG, 15 de maio de 2025.

**Marília Sonia Gomes Alves**  
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

**RESOLUÇÃO CMDI N°03/2025****DISPÕE SOBRE PROGRAMAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO AO IDOSO NA MODALIDADE DE CHANCELA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Belo - MG – CMDI-CB, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, com base na deliberação da Reunião Ordinária do dia 14 maio de 2025, e:  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa – e dá providências correlatas.

